

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA ESCOLA DE MÚSICA Nº 002/2025

APRESENTAÇÃO

O Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú - IVAC, com sede na Av. Dom José, 2059, Sobral-CE, Centro, CEP: 62010-295, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo seletivo para estudantes bolsista para **Orquestra Jovem de Sobral** vinculada à **Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil**, que tem como objetivo o que segue abaixo:

- a) fomentar os processos de formação em **Música**, através de uma abordagem pedagógica moderna e com foco na criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição cultural;
- b) selecionar 25 (vinte e cinco) bolsistas, no qual receberão apoio financeiro, sendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 04 (quatro) meses.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dar-se-ão de forma virtual, do dia 11 de abril de 2025 até às 17h (dezessete horas) do dia 15 de abril de 2025, através do Google Formulário, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1zjOKa6QLc9l1qmRHUrQPcx8n1IPz2PJFu5EG-Z5CdIE/edit>

1.1. Para fazer sua inscrição você precisará:

- a) Preencher Ficha de Inscrição no Google Formulário;
- b) Os inscritos deverão anexar declaração de matrícula da EMS, em formato PDF;
- c) Anexar comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência (caso não seja titular do comprovante), conforme ANEXO I;
- d) Anexar documentação pessoal com foto;

2. DA SELEÇÃO

Critérios avaliativos e exigências mínimas: Pode concorrer ao apoio financeiro

deste Edital: PESSOA FÍSICA, cearense nata, residente e domiciliada no município de Sobral há pelo menos 02 (*dois*) anos e que atenda aos critérios especificados abaixo:

- a) Idade mínima de 12 anos e a máxima de 29 anos;
- b) Ser aluno matriculado (*ou egresso*) da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil (**EMS**);
- c) Disponibilidade de **5h** semanais para participar de ensaios gerais, ensaios de naipe e apresentações artísticas;
- d) Ter experiência técnica, de pelos menos 6 meses, na área;

3. AVALIAÇÃO

- a) As inscrições passarão primeiro pela Habilitação da Inscrição, etapa de caráter eliminatório realizada por uma Comissão de Habilitação formada pela Escola de Música de Sobral para verificação da documentação e dos critérios de participação;
- b) Após inscrições válidas, será procedida a seleção que terá caráter classificatório e dar-se-á por meio de entrevista individual e apresentação de uma peça de livre escolha.

A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações;

4. COMO MELHOR POSSO UTILIZAR A BOLSA AUXÍLIO?

Para os candidatos, fica ciente que a bolsa tem característica de auxílio assistencial e que o valor deve ser destinado a investimentos que possam facilitar e auxiliar a sua permanência, de modo integral, durante todo o percurso formativo, ou seja, a bolsa é uma estratégia de garantia da frequência e participação do beneficiário de modo que todo o percurso possa ser executado com qualidade.

5. FUI SELECIONADO! E AGORA?

- a) Os bolsistas selecionados estarão aptos a serem convocados para firmarem um “**Termo de Compromisso**”, conforme o Anexo III, junto ao IVAC, conforme necessidade, nos quais ficarão estabelecidas todas as obrigações das partes,

- bem como os valores, prazos e a forma de pagamento;
- b) É importante que os bolsistas mantenham frequência de, pelo menos, 75% da carga- horária total de cada formação para que possam se manter como beneficiários da bolsa auxílio;
 - c) Para efetivar o repasse da bolsa auxílio, cada beneficiário ou representante legal deverá emitir boletos bancários via contas virtuais com titularidade em seu nome ou do representante legal, quando for o caso;
 - d) Será disponibilizado aos interessados um tira-dúvidas através do endereço eletrônico escolademusica@sobral.ce.gov.br;
 - e) No período de vigência das formações, será feito acompanhamento através de relatórios periódicos e demais documentações que a Diretoria Da Escola de Música julgar necessária;
 - f) Os bolsistas selecionados **que não comparecerem**, quando convocados, serão **excluídos** da lista de credenciamento e deixarão de estar aptos a serem contratados por este Edital;
 - g) O Edital de Seleção Simplificado será disponibilizado no linktree da Escola de Música de Sobral <https://linktr.ee/escolademusicasobral>, bem como os resultados das fases do certame;
 - h) Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será necessário o preenchimento do Termo de Autorização dos Responsáveis, conforme ANEXO IV;
 - i) Todos os envolvidos neste Edital de Seleção Simplificada deverão assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme o ANEXO V;
 - j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e pela presidência do IVAC;

6. Cronograma:

Inscrições: 10 a 15 de abril de 2025 até às 17h;

Resultado preliminar da 1º Fase: 16 de abril de 2025;

Prazo para RECURSO: 17 de abril de 2025 até às 17h;

Resultado e convocatória para a entrevista: 17 de abril de 2025;

Resultado da 2º fase: 23 de abril de 2025;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Após a publicação do resultado, caberá pedido de recurso no prazo de 16 abril até às 17h, através do e-mail escolademusica@sobral.ce.gov.br, no qual deverá ser direcionado à Comissão de Habilitação com o assunto RECURSO, conforme ANEXO II;
- b) Os resultados serão publicados no endereço virtual <https://linktr.ee/escolademusicasobral>
- c) Quaisquer dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (88) 99491-9774 ou e-mail ivacsobral@gmail.com.

Sobral, 11 de abril de 2025.

Luciano José Carneiro Barreto Lima
DIRETOR PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente no endereço _____, nº _____. Bairro _____, Cidade Sobral/CE, CEP: _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, a pedido do interessado e para fins de provas junto ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú - IVAC, que o(a) Sr.(a) _____, reside e no endereço retro mencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de _____, conforme cópia de comprovante de endereço em anexo.

Declaro ainda, estar ciente que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de / (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Sobral/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



S O B R A L

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Habilitação da Inscrição.

Nome do Proponente:
Telefone para contato (whatsApp):
Email:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Sobral, _____ de _____ de
2025.

assinatura do representante da inscrição

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Esse termo não faz parte dos documentos necessários para as etapas de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados finais desta seleção, especificamente, para os selecionados a receber a bolsa auxílio.

Nome:			
Data de Nascimento:			Naturalidade:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Telefone:		Celular:	
Email:			

O(a) participante acima identificado(a), assina o presente Termo de Compromisso para participar, no período de _____ de _____ de 2025 a ____ de _____ 2025, das atividades do projeto _____, tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1ª - A participação de toda programação e atividades deste projeto, não implica em vínculo empregatício com o IVAC, tendo o mesmo caráter de bolsas de assistência e formação.

Cláusula 2ª Ao beneficiário, compete:

I – Efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma do respectivo programa, apresentando, no ato, toda a documentação solicitada (RG, CPF e comprovante de residência);

II – Participar das atividades de rotina (ensaio geral, ensaio de naipes, aulas,

reuniões, apresentações artísticas e formações extra classe) e em eventos especiais (lançamentos de programação) com disponibilização de carga horária definida no edital e também pelo IVAC; ficando condicionada a concessão de ajuda de custo à frequência mensal de no **mínimo 75%** das atividades;

IV - Apresentar **relatório acerca do resultado do processo de formação** na programação;

V - Comparecer com pontualidade aos horários determinados para as atividades previstas;

VI- Contribuir com o desenvolvimento das atividades que serão apresentados;

VII- Participar de todas as programações devidamente acordadas;

VIII – **Assinar ficha de presença** de maneira fidedigna com sua participação e apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas com o benefício recebido;

Parágrafo único. A assinatura do participante em formação pressupõe o conhecimento das presentes instruções e a pronta aceitação das condições deste Termo de Compromisso.

Cláusula 3ª Ao IVAC, compete:

I – dirigir e supervisionar as atividades decorrentes deste Termo de Compromisso;

II – promover, por meio das equipes do Instituto, encontros, rodas de conversas, oficinas e outros eventos relacionados às atividades formativas do programa;

III – acompanhar e **avaliar o desempenho do(a) participante** em formação e o desenvolvimento do projeto durante a realização das atividades do programa;

Parágrafo primeiro. O IVAC, a título de incentivo, concederá ao participante em formação a bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para

Orquestra, a ser pago mensalmente no período entre **maio a julho**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo segundo. O IVAC reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, por meio de fotografias e vídeos, produzidas durante a programação sempre atribuindo crédito devido à autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

Cláusula 4ª A participação do(a) beneficiário deverá ser rescindida:

- a) Por solicitação justificada do(a) beneficiário;
- b) A pedido da Comissão ou da Direção do IVAC, devidamente justificado, por sanção disciplinar;
- c) Por descumprimento das normas de convivência;
- d) Por ausência nas atividades planejadas;
- e) Por reincidência de qualquer atitude que comprometa o bom andamento das atividades.
- f) Por não apresentar os relatório mensais com as devidas informações;

Parágrafo primeiro. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste termo de compromisso, o(a) beneficiário ou integrante ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos e dos editais de arte do IVAC, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A desistência do(a) beneficiário implica o cancelamento

imediatamente da participação do projeto, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa, sujeito à análise e aprovação pela Comissão do programa.

Cláusula 7ª A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicarão na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabem aos(as) beneficiários(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

E, por estar inteiramente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso, assina o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2025.

Luciano José Carneiro Barreto Lima

Diretor Presidente / IVAC

Beneficiário (a)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor
_____, com data de expedição em ___/___/___ autorizo o(a)
menor _____, RG
nº _____,
_____, e CPF _____ a
participar do curso de formação em _____ ofertado pela Escola de Música, no
período de Maio a Julho de 2025, sob a responsabilidade do IVAC.

Parágrafo único: Com este documento autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC), por intermédio do Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú - IVAC, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual.

Esta autorização é validade por período indeterminado, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinados.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

O Direito aplicável

Os direitos das crianças e dos adolescentes estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

*Anexar ao documento de identificação com foto do responsável e do aluno.

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o _____ no _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC), por intermédio do Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú - IVAC, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual.

Esta autorização é válida por período indeterminado, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinados.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

O Direito aplicável

Os direitos das crianças e dos adolescentes estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

*Anexar ao documento de identificação com foto do responsável e do aluno.